

Condições Gerais de Participação nos Mercadinhos Temáticos do Mercado do Bolhão

1. Entidade responsável

Os Mercadinhos Temáticos do Mercado do Bolhão (adiante designadas apenas por Mercadinhos), são iniciativas integradas na programação do Mercado do Bolhão, cuja gestão é assegurada pela Gestão e Obras do Porto, E.M. (GO Porto), NIPC 505 037 238, com sede na Travessa da Bica Velha, n.º 10, 4250-078 Porto, enquanto Entidade Gestora do Mercado do Bolhão.

2. Objeto

- 2.1. As presentes Condições Gerais, contém as regras pelas quais se regerão os procedimentos de atribuição de Bancas de Exposição, no interior do Mercado do Bolhão, para a realização dos Mercadinhos.
- 2.2. Entende-se por Banca de Exposição, nos termos do Regulamento do Mercado do Bolhão, o espaço destinado a ocupação temporária, titulada por licença temporária.

3. Âmbito

3.1. Os Mercadinhos são iniciativas abertas a comerciantes e inquilinos do Mercado do Bolhão, bem como a outros agentes económicos, não presentes no mesmo, e são dedicados à exposição e venda de produtos alimentares, bebidas e venda de produtos artesanais não alimentares, de acordo com as especificações que se seguem:

- a) Comércio de produtos alimentares e bebidas;
- b) Comércio de produtos artesanais ou regionais não alimentares.

3.2. Os Mercadinhos visam atingir os seguintes objetivos:

- a) Captar e fidelizar novos públicos, clientes e visitantes para o Mercado;
- b) Reforçar o Bolhão como Mercado de referência de frescos da cidade do Porto;
- c) Potenciar conceitos inovadores dentro da oferta do Mercado;
- d) Promover produtos de qualidade, no contexto do Mercado;
- e) Diversificar a oferta de produtos gastronómicos nacionais e artesanais;
- f) Promover e fomentar os hábitos de consumo no comércio local.

4. Local, datas e horários de funcionamento dos Mercadinhos

4.1. Os Mercadinhos decorrerão na Galeria do Piso 3 do Mercado do Bolhão, sito na Rua Formosa, n.º 322, 4000-248 Porto.

4.2. Os prazos de apresentação das candidaturas, as datas e horários dos Mercadinhos, bem como a abertura oficial das mesmas, serão previamente comunicadas por editais, estando ainda estas informações disponíveis nas respetivas Condições de Participação de cada um dos Mercadinhos, cujo modelo obedecerá ao documento constante do Anexo I às presentes Condições Gerais.



5. Candidaturas

5.1. Podem candidatar-se aos Mercadinhos quaisquer pessoas, singulares ou coletivas, que reúnam as condições previstas nas presentes Condições Gerais, e cuja adesão implica a sua aceitação, bem como ao cumprimento das obrigações legais e regulamentares aplicáveis ao exercício da atividade, assumindo sobre estas total responsabilidade.

5.2. As candidaturas decorrem por um período de 10 (dez) dias úteis, sendo os respetivos prazos de início e de término publicitados em editais publicados na página da internet do Mercado do Bolhão, num dos jornais de maior circulação do município do Porto e ainda no “Balcão do Empreendedor”.

5.3. As candidaturas deverão ser entregues até à data indicada nos respetivos editais, através do preenchimento do formulário de inscrição constante do Anexo II às presentes Condições Gerais.

5.4. Os documentos que devem integrar as candidaturas, são os indicados no número 6 das presentes Condições Gerais.

5.5. A candidatura obriga à aceitação das presentes Condições Gerais, bem como das Condições de Participação e demais documentos associados aos procedimentos de atribuição de bancas referentes a cada um dos Mercadinhos, os quais poderão ser consultados na página do Mercado do Bolhão, a partir da data da publicação dos respetivos editais.

5.6. Apenas serão admitidas aos Mercadinhos, candidaturas que apresentem atividades e/ou produtos enquadráveis, não sendo admitidas candidaturas que se proponham comercializar produtos alimentares e não alimentares, simultaneamente na mesma Banca.

5.7. A Entidade Gestora reserva-se no direito de não aceitar candidaturas que entenda não respeitarem o enquadramento dos Mercadinhos, ou que, por qualquer outro motivo, sejam consideradas inconvenientes ou desajustadas aos objetivos inerentes a cada uma delas.

5.8. A Entidade Gestora reserva-se ainda no direito de cancelar e encerrar quaisquer procedimentos de atribuição de Bancas de Exposição para a realização de Mercadinhos, quando o número de licenças temporárias atribuídas for inferior a 10 (dez).

6. Documentos de instrução das candidaturas e formato

As candidaturas a apresentar para cada um dos Mercadinhos, deverão ser instruídas com os seguintes elementos:

- a) Formulário de Inscrição - Anexo II;
- b) Declaração de Compromisso – Anexo III;
- c) Reprodução do Cartão de Cidadão, no caso de pessoas singulares, ou certidão permanente, no caso de se tratar de pessoas coletivas;
- d) Memória descritiva onde conste a seguinte informação:
 - i. Apresentação descritiva e listagem dos produtos cuja comercialização é pretendida, com recurso a fotografia dos mesmos;
 - ii. Logotipo em curvas;
 - iii. Fotografias para fins de promoção;
 - iv. Proposta de decoração do espaço de Banca;
 - v. Identificação de possíveis equipamentos a utilizar, com a indicação das respetivas potências elétricas (cf. ponto 11.1).
- e) Certidão Permanente ou Cópia da Mera Comunicação Prévia relativa a atividade de comércio a retalho não sedentária, exercida por Feirantes e vendedores ambulantes nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, ou ainda inscrição na AT da sua atividade comercial;
- f) Carta de artesão, Carta de Unidade Produtiva Artesanal, Certificação de Produções Artesanais Tradicionais, CAE enquadrado no repertório das atividades artesanais ou comprovativo de inscrição em Associações de Artesãos ou Associações de Desenvolvimento Local (no caso de Comércio de produtos artesanais ou regionais não alimentares).

7. Modo de apresentação e envio das candidaturas

7.1. Os documentos referidos no ponto anterior devem ser enviados por correio eletrónico, para o endereço de e-mail que venha a ser indicado na documentação de suporte ao respetivo Mercadinho (Anexo I);

7.2. Do email deverão constar as seguintes informações:

- a) No campo “Assunto” a designação “Bolhão | Mercadinho | Produtos a comercializar | Nome da entidade que se candidata”;
- b) Identificação do candidato (pessoa singular / coletiva);
- c) Anexação dos documentos melhor identificados no número 6 das presentes Condições Gerais.

7.3. Os candidatos serão os únicos responsáveis por eventuais atrasos que se verifiquem na entrega das suas candidaturas, não podendo apresentar qualquer reclamação caso se verifique a entrada das mesmas após o término do prazo fixado.

8. Admissão das candidaturas

8.1. A análise e decisão de admissão das candidaturas será da responsabilidade da Entidade de Gestora que, para o efeito, nomeará um Júri composto por 3 elementos efetivos (sendo um deles o Presidente e os restantes Vogais).

8.2. Qualquer decisão tomada pelo Júri, será comunicada aos respetivos candidatos, preferencialmente, por correio eletrónico.

8.3. O envio de candidatura não constitui garantia de participação no evento.

8.4. Na análise das candidaturas apresentadas, o Júri poderá, sempre que entender pertinente, solicitar esclarecimentos sobre as candidaturas ou solicitar supressão de quaisquer irregularidades.

8.5. Após a verificação e análise de todas as candidaturas, as que se verificarem não cumprir com os requisitos constantes das presentes Condições Gerais, serão excluídas.

8.6. A prestação de falsas declarações por parte dos candidatos, determina a rejeição das respetivas candidaturas e a imediata exclusão dos mesmos.

8.7. Após análise de todas as candidaturas, o Júri comunicará a sua decisão a todos os candidatos, de acordo com o definido no número 8.2, convidando os candidatos admitidos a participar no Sorteio, indicado no número seguinte.

9. Sorteio

9.1. A atribuição das Bancas de Exposição, será efetuada mediante sorteio a realizar entre as candidaturas admitidas.

9.2. O sorteio será conduzido pelo Júri, em ato público, a realizar no auditório do Mercado do Bolhão, ou noutro local para o efeito previamente comunicado, em data e hora indicados.

9.3. O sorteio será realizado numa tómbola onde serão colocados os nomes dos candidatos admitidos.

9.4. A cada candidato só lhe poderá ser atribuída 1 (uma) Banca de Exposição, pelo que, após atribuição de um espaço a um determinado candidato, o seu nome não voltará a entrar na tómbola dos restantes sorteios.

9.5. No ato público, serão ainda apurados candidatos suplentes, pela ordem pela qual forem sendo retirados os seus nomes da tómbola, ficando os mesmos em lista de espera, para efeitos do previsto no número 10.6.

9.6. A Entidade Gestora, por razões de organização e segurança, pode alterar o número e a distribuição dos espaços atribuídos, designadamente ao nível da numeração e localização dos lugares, para melhor funcionamento do Mercadinho.

9.7. Do sorteio será lavrada ata, pelo Júri, que documentará todo o sucedido no sorteio, bem como os respetivos resultados do mesmo.

9.8. Após a realização do Sorteio, a Entidade Gestora comunicará, por correio eletrónico, a adjudicação provisória dos espaços aos respetivos candidatos, sendo ainda os mesmos notificados para pagamento da respetiva taxa prevista no número 10 das presentes Condições Gerais;

9.9. Após boa cobrança da taxa, será emitida a respetiva licença que consubstanciará, para todos os efeitos, como adjudicação definitivas das Bancas de Exposição, sendo ainda os participantes notificados para apresentação da apólice de seguro indicada no número 16.10.

10. Valor e pagamento

10.1. Pela atribuição de Bancas de Exposição, é devido à Entidade Gestora o pagamento de uma taxa de utilização, devidamente indicada nos respetivos editais, bem como nas Condições de Participação.

10.2. O valor referido no número anterior, constante da tabela de preços aprovada para a ocupação temporária de espaços, inclui a amortização do custo das Bancas de Exposição, dos custos com a comunicação e promoção dos Mercadinhos, com os serviços de vigilância e limpeza necessários, e ainda uma estimativa para o fornecimento de energia elétrica a cada Banca de Exposição.

10.3. O pagamento de quaisquer montantes será efetuado após comunicação, por escrito, da Entidade Gestora aos participantes selecionados, dentro do prazo concedido para o efeito, a constar das respetivas Condições de Participação de cada um dos Mercadinhos.

10.4. A desistência após a atribuição do espaço, não confere aos participantes qualquer direito a reembolso, compensação ou indemnização de valores pagos.

10.5. À falta de pagamento da taxa de utilização de Banca de Exposição, corresponde a desistência da respetiva participação.

10.6. A Entidade Gestora reserva-se no direito de apurar novos participantes, a quem não tenham sido atribuídas Bancas de Exposição no sorteio, caso se verifique algum incumprimento ou desistência por parte dos participantes selecionados.

11. Características e regras de participação

11.1. A Entidade Gestora disponibilizará a cada participante 1 (uma) Banca de Exposição, conforme Anexo IV, 2 (duas) prateleiras/ expositores em madeira, 1 (um) banco e acesso a 1 (um) ponto de luz (monofásico, com 16 amperes) em cada ocupação de espaço de venda.

11.2. É expressamente proibido perfurar ou danificar o mobiliário ou outros elementos cedidos e/ou existentes no Mercado do Bolhão, sendo os participantes responsabilizados pelos danos que se vierem a detetar.

11.3. Não é permitido instalar estruturas ou mobiliário diferente do cedido, com exceção daquele que seja previamente autorizado pela Entidade Gestora.

11.4. A ocupação de lugar com dimensão superior ao previamente definido, ou que vá para além do espaço de banca, está sujeita a autorização expressa da Entidade Gestora, verificadas as condições técnicas do respetivo local.

11.5. A proteção e segurança dos bens comercializados é da total responsabilidade de cada um dos participantes, pelo que é obrigatória a recolha dos mesmos no final de cada dia.

11.6. A Entidade Gestora não se responsabiliza por prejuízos ou danos que possam ser causados aos participantes, ao pessoal ao seu serviço ou aos produtos expostos, devendo os participantes subscrever seguro adequado para o efeito.

11.7. A Entidade Gestora dispõe de uma Cave Logística, apta a ser utilizada pelos participantes, de acordo com as regras de utilização descritas no número 13 das presentes Condições Gerais.

11.8. Sem prejuízo do disposto no número 11.1, sempre que do procedimento de cada um dos Mercadinhos, resulte a atribuição de menos de 10 (dez) licenças, a Entidade Gestora poderá disponibilizar, a cada participante, mais uma Banca de Exposição.

12. Deveres dos participantes

Constituem deveres dos participantes:

- a) Cumprir todas as obrigações legais, fiscais e regulamentares aplicáveis ao exercício da sua atividade comercial;
- b) Serem responsáveis pelas Bancas de Exposição perante as autoridades competentes. A Entidade Gestora não se responsabilizará por sanções ou multas derivadas de incumprimentos legais;
- c) Cumprir com as normas sanitárias e de segurança alimentar, de acordo com a legislação em vigor à data da realização dos Mercadinhos;
- d) Cumprir o horário de funcionamento estabelecido, mantendo-se nas suas Bancas de Exposição em permanência (pelo menos 1 (uma) pessoa), bem como garantir as quantidades mínimas de produto para manter o espaço de venda a funcionar;
- e) Zelar pela limpeza e salubridade da Banca de Exposição, de equipamentos disponíveis, no âmbito do exercício da atividade, nomeadamente aqueles necessários à conservação dos bens e produtos;
- f) Cumprir as orientações operacionais e de segurança dadas pela equipa da Entidade Gestora presente no Mercado do Bolhão, sob pena de inibição de permanência no local, sem qualquer indemnização ou devolução de valores já pagos;

- g) Não ocupar área superior à atribuída ou autorizada, nem causar ou permitir quaisquer danos no pavimento, paredes ou em quaisquer equipamentos cedidos, sob pena de inibição de permanência no local, sem qualquer indemnização ou devolução de valores já pagos.

13. Instalação, desinstalação e apoio técnico

13.1. A distribuição, atribuição e localização dos espaços de venda é da exclusiva responsabilidade da Entidade Gestora (cf. Anexo V).

13.2. Os participantes devem instalar-se nas Bancas de Exposição que lhes forem atribuídas no sorteio.

13.3. A instalação/montagem das Bancas deverá ocorrer no primeiro dia do Mercadinho, no período entre as 08:00 (oito horas) e as 10:00h (dez horas), tendo, para o efeito, os participantes acesso à Cave Logística do Mercado do Bolhão (acesso limitado à capacidade de ocupação existente) por um período de 30 (trinta) minutos, de forma a abastecerem as suas Bancas de Exposição.

13.4. Durante o período em que decorrerem os Mercadinhos, os participantes podem aceder à Cave Logística do Mercado do Bolhão (acesso limitado à capacidade de ocupação existente) por um período de 20 (vinte) minutos, por forma a reabastecerem as suas Bancas de Exposição.

13.5. A desinstalação/desmontagem das Bancas decorrerá no dia do encerramento do Mercadinho, após as 20:00h (vinte) ou 21:00h (vinte e uma), consoante se aplique o horário de verão ou de inverno. Todos os participantes dispõem de 1h (uma hora) para retirarem toda a mercadoria do espaço do Mercado do Bolhão.

13.6. A Entidade Gestora assegura, de forma permanente, o apoio técnico aos Mercadinhos, no âmbito do bom funcionamento da atividade do Mercado do Bolhão (cargas e descargas, limpeza, fornecimento elétrico, entre outras).

14. Comunicação

14.1. A Entidade Gestora promove os Mercadinhos através de um plano de dinamização do Mercado do Bolhão, de promoção de produtos de qualidade, bem como de um plano de comunicação aplicado a suportes digitais, notas à imprensa, publicidade, entre outros meios generalistas ou especializados.

14.2. Para efeitos do previsto no número 14.1, a Entidade Gestora recolherá registos fotográficos e de vídeo para divulgação de cada um dos Mercadinhos, junto dos diversos meios de comunicação.

14.3. Para efeitos do previsto nos números anteriores, considera-se concedido o consentimento para a recolha de imagens e de vídeo, com o preenchimento e assinatura do Anexo II às presente Condições Gerais, de cada um dos participantes.

15. Proteção de Dados Pessoais

15.1. A GO Porto, enquanto Entidade Gestora do Mercado do Bolhão e responsável pelo tratamentos dos dados pessoais recolhidos no âmbito dos procedimentos de atribuição de Bancas de Exposição para a realização dos Mercadinhos, assegura que este será efetuado com respeito pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais, sendo utilizadas medidas técnicas e organizativas, tecnologias e procedimento de segurança para proteger os dados pessoais do acesso, uso ou divulgação não autorizados.

15.2. Os dados pessoais recolhidos serão utilizados com a finalidade de organização e funcionamento dos Mercadinhos, nomeadamente:

- a) Processamento das candidaturas aos Mercadinhos;

- b) Gestão das atividades operacionais nos Mercadinhos;
- c) Comunicação com os participantes dos Mercadinhos;
- d) Faturação e pagamentos;
- e) Cumprimento de obrigações legais.

15.3. O titular dos dados pessoais tem o direito de, a qualquer momento, requerer o acesso, retificação, apagamento ou limitação do tratamento dos seus dados pessoais.

15.4. O titular dos dados pessoais tem ainda o direito de retirar o consentimento, sem comprometer a licitude do tratamento já efetuado, com base no consentimento previamente dado.

15.5. Os dados pessoais recolhidos serão conservados durante o decorrer dos respetivos Mercadinhos e por um período subsequente de 1 (um) ano, a menos que seja exigido por lei um período de retenção mais longo.

15.6. Para mais informações sobre as práticas de privacidade e proteção de dados pessoais da Gestão e Obras do Porto, E.M., poderá ser consultada a sua política de privacidade em <https://goporto.pt/legal/politica-de-privacidade>.

16. Disposições finais e omissões

16.1. As presentes Condições Gerais, bem como as respetivas Condições de Participação de cada um dos Mercadinhos a realizar, vigoram durante o período dos Mercadinhos e até ao último dia de cada um deles.

16.2. A Entidade Gestora pode determinar o cancelamento ou adiamento de qualquer dia dos Mercadinhos, quando motivos de interesse público, ou outros, o justifiquem.

16.3. O incumprimento do horário estabelecido, assim como o abandono por motivo injustificado, implicará a remoção imediata da Banca de Exposição, sem que haja lugar ao pagamento ou devolução de quaisquer quantias aos participantes.

16.4. Os participantes não podem ceder os seus lugares a terceiros, seja a que título for.

16.5. Salvo autorização expressa, o exercício de atividade em cada espaço de venda deverá limitar-se ao espaço do mesmo, não sendo permitida a instalação de esplanadas, nem a afixação de qualquer menção publicitária no exterior, sem autorização da Entidade Gestora.

16.6. A limpeza dos espaços de venda, é da exclusiva responsabilidade dos participantes, cabendo à Entidade Gestora a limpeza e manutenção dos espaços de circulação.

16.7. Não é permitido pintar ou danificar de qualquer forma os espaços de venda.

16.8. Os espaços de venda não dispõem de pontos de água, nem exaustão de fumos e/ou cheiros.

16.9. Não é permitida a instalação de qualquer outro tipo de equipamento para exposição/venda que não seja autorizado pela Entidade Gestora, adequado e enquadrável no evento.

16.10. Cada participante deverá possuir um Seguro de Responsabilidade Civil de, no mínimo, 50.000,00 € (cinquenta mil euros) não se responsabilizando a Entidade Gestora por possíveis danos ou prejuízos que possam ser causados por terceiros ao espaço que ocupam e respetivo recheio, que será solicitado após a confirmação da realização do Mercadinho.

16.11. O furto de qualquer produto das Bancas de Exposição dos participantes, é da sua inteira responsabilidade.

16.12. As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação das presentes Condições Gerais, das Normas e Condições de Participação de cada um dos Mercadinhos e quaisquer outros documentos disponibilizados, serão resolvidas pela Entidade Gestora.

17. Aceitação das Normas

17.1. A submissão de quaisquer candidaturas, implica a aceitação de todas as normas presentes nestas Condições Gerais e respetivos anexos, bem como do Regulamento do Mercado do Bolhão e das Normas de Funcionamento do Mercado do Bolhão.

17.2. O incumprimento das obrigações assumidas pelos participantes, nos termos do previsto nas presentes Condições Gerais, nas Condições de Participação ou noutros documentos integrantes do procedimento de atribuição de bancas, determinará a extinção do direito de participação, sem que haja lugar à existência de qualquer indemnização.

17.3. Os custos das reparações por danos causados pela má utilização comprovada dos equipamentos e/ou estruturas cedidas pela Entidade Gestora, serão diretamente imputados aos participantes.

18. Esclarecimentos e dúvidas

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das regras das presentes Condições Gerais e das Condições de Participação de cada um dos Mercadinhos, devem ser solicitados por escrito através do endereço de e-mail disponibilizado na documentação do procedimento de atribuição de Bancas de Exposição, de cada um dos Mercadinhos.